

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet Banda Larga, para atender as necessidades da Administração Pública de Chaves, conforme especificações e quantitativos anexo I

2. DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1.A presente solicitação de contratação tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on-line, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O fornecimento deste material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei de nº 8.666, de 21/06/199, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e ainda considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº [7.892, de 23 de Janeiro de 2013.](#)

2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 2.1. As especificações técnicas do objeto da presente licitação encontram-se no Anexo I, deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos serviços ora licitados.
- 2.2. Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) através do protocolo DiffServ;
- 2.3. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
- 2.4. A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% toda vez que qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas em dias úteis, no período de 09h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada), se a taxa de transmissão implicar em uma situação de desconformidade com este parâmetro de desempenho, o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos;
- 2.5. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;
- 2.6. A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do

- software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação da Prefeitura, sem ônus para o contratante. O não cumprimento de tal procedimento acarretará aplicação de penalidade respeitado o devido processo legal;
- 2.7. A Prefeitura terá senha de acesso a todos os roteadores (CPE) dispostos na sua unidade e nas seções judiciárias, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;
 - 2.8. A Contratada deverá configurar comunidade SNMP v3 para a leitura, pela Prefeitura, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);
 - 2.9. Os roteadores deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
 - 2.10. O serviço deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. O aluguel deste tipo de equipamento deverá vir destacado na proposta;
 - 2.11. A contratada deverá encaminhar a Prefeitura, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;
 - 2.11.1. A contratada deverá encaminhar a Prefeitura, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;
 - 2.11.2. A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;
 - 2.11.3. A contratada deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTPS/SNMP através da Internet;
 - 2.11.4. O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via Telnet aos dispositivos.
 - 2.12. **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS**
 - 2.12.1. Serviço de ACESSO A INTERNET, através de um link de velocidade de 20 (Vinte) Mbps destinado à Prefeitura Municipal; 08 (oito) Mbps destinado à Secretaria de Saúde; 10 (dez) Mbps destinado à Secretaria de Educação e 13 (treze) Mbps destinado à Secretaria de Assistência Social, totalizando em 51 (cinquenta e um) Mbps e deverá possibilitar o incremento na velocidade do link, em múltiplos de 01 (um) Mbps até no máximo 100(cem) Mbps;

3. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Para o fornecimento dos materiais e seu respectivo cronograma será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;

- 3.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período de validades dos produtos.

4. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

- 4.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 4.2. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
 - 4.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
 - 4.2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
 - 4.2.3. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
 - 4.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - 4.2.5. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
 - 4.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
 - 4.2.7. Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;
 - 4.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 4.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
 - 4.2.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
 - 4.2.11. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
 - 4.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
 - 4.2.13. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
 - 4.2.14. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

- 4.2.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CDC;
- 4.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 4.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- 4.2.18. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.2.19. Comunicar à Prefeitura, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.3. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 4.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.5. Oferecer os serviços conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 4.6. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 4.7. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 4.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

5. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

São obrigações da Prefeitura:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 5.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;
- 5.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 5.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 6.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- 6.3. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco ofertado na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 6.5. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.

Chaves, 08 de janeiro de 2019.



Durbiratan de Almeida Barbosa
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Internet Banda Larga 50 mega	Mês	12